

Apólice de Seguro Garantia

Número: 0306920179907750174634000

Proposta: 361.441

Pela presente apólice, a **POTTENCIAL SEGURADORA S/A**, CNPJ 11.699.534/0001-74, com sede à Avenida Raja Gabaglia, 1.143/19º andar - Luxemburgo - Belo Horizonte MG garante ao SEGURADO **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRAO**, CNPJ/CPF 77.816.510/0001-66, R OCTAVIANO TEIXEIRA DOS SANTOS, 100 - CENTRO - FRANCISCO BELTRAO PR, as obrigações firmadas pelo TOMADOR **CERVID INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA - EPP**, CNPJ/CPF 84.904.069/0001-30, RUA NEREU SCHELINKMANN, Nº 200 - PINHEIRINHO - FRANCISCO BELTRÃO - PR, até o valor do Limite Máximo de Garantia (L.M.G.), nos termos das Condições anexas que são partes integrantes e inseparáveis desta Apólice.

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (l.m.g.)	Ramo
Garantia Licitante	R\$ 4.100,00	0775 - SEGURO GARANTIA - SETOR PUBLICO

O Limite Máximo de Garantia é o valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

Objeto da Garantia: Destinado à garantia de participação na Tomada de Preços nº 011/2017 - TP - Processo nº 333/2017, execução da construção de um Centro Público de Convivência, com área de 266,90m2, sobre os Lotes nºs 01, 03 e 05, da quadra 1357, na esquina das Ruas Felice Manfroi e Marau, no Bairro Júpiter, no Município de Francisco Beltrão - PR.

Cobertura(s) Contratada(s)	Importância Segurada	Prêmio Líquido	Início de Vigência	Fim de Vigência
Garantia Licitante	R\$ 4.100,00	R\$ 220,00	24/05/2017	22/08/2017

Não se aplica franquia a nenhuma das coberturas contratadas por esta Apólice.

Corretor 1: FINLÂNDIA CORRETORA DE SEGUROS LTDA

Nº Susep: 100638935

Susep - Superintendência de Seguros Privados - Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normalização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguros. Plano de Seguro aprovado em conformidade com a Circular Susep 477/13 e Processo Susep 15414.900138/2014-20. O Registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização. O Processo deste plano e a situação cadastral do(s) Corretor(es) deste Seguro poderão ser consultados no site www.susep.gov.br, por meio dos números de registros informados nesta apólice, ou pelo telefone SUSEP de atendimento ao público 0800 021 8484 (ligação gratuita).

Belo Horizonte, 22/05/2017 11:27:00



João de Lima Géo Neto
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital



Ricardo Nassif Gregório
Diretor

Certificado Digital emitido pela Serasa Certificadora Digital

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que instituiu a infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras - ICP Brasil, em vigor consoante E.C. nº 32 de 11/09/2001 - Art.2º.

Art.1º - Fica instituída a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir a autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

A autenticidade do presente documento, bem como o arquivo em forma eletrônica deve ser verificada no endereço www.pottencial.com.br. No site, informe o Nº da Apólice: **0306920179907750174634000** e o Controle Interno: **0047D02AA2A0B1B**. Após sete dias úteis da emissão, este documento poderá também ser verificado no site da Susep: www.susep.gov.br sob o nº de documento **030692017909900750174634000000**.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 0306920179907750174634000

Proposta: 361.441

Dados do Prêmio de Seguro:

Prêmio Líquido:	R\$ 220,00
Custo de Cadastro e Acompanhamento de Crédito:	R\$ 0,00
Adicional de Fracionamento:	R\$ 0,00
IOF:	R\$ 0,00
Prêmio Total:	R\$ 220,00

Dados do parcelamento do prêmio de seguro:

Parcela	Vencimento	Valor (R\$)
1	01/06/2017	R\$ 220,00



Apólice de Seguro Garantia

Número: 0306920179907750174634000

Proposta: 361.441

CONDIÇÕES GERAIS**SEGURO GARANTIA - SEGURADO SETOR PÚBLICO****1. OBJETO**

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s) em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

- I. processos administrativos;
- II. processos judiciais, inclusive execuções fiscais;
- III. parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;
- IV. regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. DEFINIÇÕES:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento

Apólice de Seguro Garantia

Número: 0306920179907750174634000

Proposta: 361.441

acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. ACEITAÇÃO:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxaço do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. VALOR DA GARANTIA:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a



Apólice de Seguro Garantia

Número: 0306920179907750174634000

Proposta: 361.441

aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. PRÊMIO DO SEGURO:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pago o prêmio nas datas convenionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio à vista ou de qualquer uma de suas parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. VIGÊNCIA:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. EXPECTATIVA, RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

Apólice de Seguro Garantia

Número: 0306920179907750174634000

Proposta: 361.441

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. INDENIZAÇÃO:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I - realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II - indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente daquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver a seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. ATUALIZAÇÃO DE VALORES:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior a data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 0306920179907750174634000

Proposta: 361.441

10. SUB-ROGAÇÃO:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. PERDA DE DIREITOS:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I - Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II - Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III - Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV - Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V - O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI - Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII - Se o Segurado agravar intencionalmente o risco.

12. CONCORRÊNCIA DE GARANTIAS:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. CONCORRÊNCIA DE APÓLICES:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. EXTINÇÃO DA GARANTIA:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I - quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo de declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II - quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III - quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV - quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V - quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 0306920179907750174634000

Proposta: 361.441

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. RESCISÃO CONTRATUAL:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção do prazo em dias	% do prêmio
15/365	13	195/365	73
30/365	20	210/365	75
45/365	27	225/365	78
60/365	30	240/365	80
75/365	37	255/365	83
90/365	40	270/365	85
105/365	46	285/365	88
120/365	50	300/365	90
135/365	56	315/365	93
150/365	60	330/365	95
165/365	66	345/365	98
180/365	70	365/365	100

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. CONTROVÉRSIAS:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

- I - por arbitragem; ou
- II - por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito

Apólice de Seguro Garantia

Número: 0306920179907750174634000

Proposta: 361.441

que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº9307, de 23 de setembro de 1996.

17. PRESCRIÇÃO:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. FORO:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na SUSEP não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da SUSEP - www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br <<http://www.susep.gov.br>>, por meio do número de seu registro na SUSEP, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

Apólice de Seguro Garantia

Número: 0306920179907750174634000

Proposta: 361.441

CONDIÇÕES ESPECIAIS**SEGURO GARANTIA DO LICITANTE**1. OBJETO:

Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas no edital de licitação, dentro do prazo estabelecido.

2. DEFINIÇÕES:

Para efeito desta modalidade, aplicam-se, também, as definições constantes do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

3. VIGÊNCIA:

A vigência da apólice coincidirá com o prazo previsto no edital para a assinatura do contrato principal.

4. RECLAMAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO SINISTRO:

4.1. Reclamação: o segurado comunicará a seguradora da recusa do tomador adjudicatário em assinar o contrato principal nas condições propostas, dentro do prazo estabelecido no edital de licitação, data em que restara oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.1.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

Cópia do edital de licitação;

Cópia do termo de adjudicação;

Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos, acompanhada dos documentos comprobatórios;

4.2. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.1.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. RATIFICAÇÃO:

Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.










Apólice de Seguro Garantia

Número: 0306920179907750174634000

Proposta: 361.441

CONDIÇÃO PARTICULAR - ANTICORRUPÇÃO

1. Não estão cobertos pela presente Apólice a ocorrência de quaisquer prejuízos, rescisões e/ou demais penalidades relacionados, direta ou indiretamente, a atos, omissões e/ou fatos violadores de normas de anticorrupção, perpetrados pelo segurado, tomador, coobrigados e suas controladas, controladoras, coligadas, filiadas, filiais e seus respectivos sócios/acionistas, representantes, titulares, funcionários e/ou prepostos.



Pré-moldados Cone Sul

DE: CERVID – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA

CNPJ: 84.904.069/0001-30 – INSCR. EST. 32102983-38

Rua Nereu Schelikmann, 200 – Bairro Pinheirinho – Francisco Beltrão – PR.

CEP: 85603-005 – Fone (46) 35273038/3032 – WWW.PREMOLDADOSCONESUL.COM.BR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE – ANEXO 04

À Comissão de Licitação

Referente: Edital de Tomada de preços nº 011/2017.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Tomada de preços nº 011/2017, instaurado pelo Município de Francisco Beltrão-PR., que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a nossa habilitação e eventual contratação, e que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, bem como, que nossa empresa não possui menores de dezoito anos em atividades noturnas, perigosas ou insalubres e que não utiliza o trabalho de menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Declaramos ainda que, não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Francisco Beltrão, 22 de Maio de 2017.



Jerson Vivian

RG 4.173.408-6















Pré-moldados Cone Sul

DE: CERVID – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS LTDA
CNPJ: 84.904.069/0001-30 – INSCR. EST. 32102983-38
Rua Nereu Schelikmann, 200 – Bairro Pinheirinho – Francisco Beltrão – PR.
CEP: 85603-005 – Fone (46) 35273038/3032 – WWW.PREMOLDADOSCONESUL.COM.BR

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ANEXO 05

À COMISSÃO DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO – PR

Declaramos, sob as penas da Lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no edital, que a empresa **Cervid Indústria e Comércio de Pré Moldados Ltda** inscrita no CNPJ sob o nº84.904.069/0001-30, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 147/2014, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaramos conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório nº 011/2017 – Tomada de Preços, realizado pelo Município de Francisco Beltrão – PR.

Francisco Beltrão, 22 de Maio de 2017.

Jerson Vivian

RG 4.173.408-6



SECRETARIA DA MICRO E PEQUENA EMPRESA
DEPARTAMENTO DE REGISTRO EMPRESARIAL E INTEGRAÇÃO
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial CERVID INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS LTDA - EPP			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0266676-3	CNPJ 84.904.069/0001-30	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 22/11/1991	Data de Início de Atividade 01/11/1991
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA NEREU SCHELIKMAN, 200, PINHEIRINHO, FRANCISCO BELTRÃO, PR			
Objeto Social INDÚSTRIA DE ESTRUTURAS PRÉ-MOLDADAS DE CONCRETO, DE ESTRUTURAS METÁLICAS PARA EDIFICAÇÕES E A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE: CONSTRUÇÃO CIVIL, OBRAS DE ALVENARIA, INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, TOPOGRAFIA, TERRAPLENAGENS E CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS.			
Capital: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 500.000,00 (QUINHENTOS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CPF ou CNPJ</u>	<u>Participação no capital (R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
JERSON VIVIAN 708.806.709-91	50.000,00	SOCIO	Administrador
ZELMIRA ROGERI VIVIAN 919.153.929-34	450.000,00	SOCIO	
Último Arquivamento			<u>Término do Mandato</u>
Data: 15/10/2014	Número: 20146102100	SITUAÇÃO REGISTRO ATIVO	
Ato: ALTERAÇÃO			Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FRANCISCO BELTRÃO - PR, 22 de maio de 2017



Libertad Bogus

LIBERTAD BOGUS
SECRETARIA GERAL

CONFERE COM ORIGINAL

EM 24 / 05 / 17
auer
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Victor A. Galvão
RG 8.050.195-1
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

000504



CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR
CREA-SC.129044-0

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017
INVÓLUCRO "A" – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA ME

M
A



CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR
CREA-SC: 129044-0

INDICE;

01. Certificado de Registro no Cadastro de Fornecedores;
02. Contrato Social;
14. Identidade;
15. Atestado de Capacidade de Técnica;
22. Declaração de Responsabilidade Técnica;
23. Contrato de Prestação de Serviços Do Profissional Técnico;
26. Crea – Física;
28. Crea – Jurídica;
30. Declaração Indicando o Profissional da Área de Segurança do Trabalho;
31. Contrato de Prestação de Serviços do Profissional da Área de Segurança do Trabalho;
33. Crea – Física;
34. Declaração de Recebimento de Documentos;
35. Declaração de Dispensa de Visita técnica;
36. Cartão CNPJ;
37. CND Federal;
38. CND Estadual;
39. CND Municipal;
40. Certificado de Regularidade do FGTS;
41. CND Trabalhista;
42. Certidão Negativa de Falência ou Concordata;
44. Balanço Patrimonial;
77. Comprovação da Boa Situação Financeira;
78. Comprovante de Pagamento do Seguro Garantia;
79. Seguro Garantia;
84. Declaração de Idoneidade;
86. Declaração de Microempresa;
87. Certidão Simplificada;

[Handwritten signatures in blue ink]



[Handwritten mark]

Gabriela Tabata Kuczkowski
CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA-ME
CNPJ 20.612.502/0001-80
AV. TOCANTINS, NOVA DIVINÉIA, PINHALZINHO



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

NÚMERO CADASTRAL: 407058-5	VALIDADE: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA. - ME	
CNPJ/CPF: 20.612.502/0001-80	INSCRIÇÃO ESTADUAL: 257.402.578
ENDEREÇO: AVENIDA TOCANTINS N° 205 BAIRRO: NOVA DIVINEIA CEP: 89.870-000 PINHALZINHO -SC (49) 3366-2278 construtoraguilherme_arthur@gmail.com	
RAMO DE ATIVIDADE DECLARADO - CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS; COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES; OBRAS DE URBANIZAÇÃO, RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS E SERVIÇOS DE PINTURA DE EDIFÍCIOS EM GERAL.	
Certifico (amos) que a empresa acima está inscrita no Registro Cadastral de Habilitação desta Prefeitura, estando habilitada a participar de processos licitatórios, uma vez que apresentou os documentos previstos na Lei n°8.666, de 21 de Junho de 1993.	
FRANCISCO BELTRÃO, 19 DE MAIO DE 2017.  NÁDIA APARECIDA DALL AGNOL	 LORIZETE ARTUZO
Obs: Este Certificado não isentará o fornecedor da apresentação dos Documentos exigidos pela Comissão de Licitações.	

000506

CONFERE COM ORIGINAL

EM 24 / 05 / 17
aleno
PREFEITURA MUN. DE FCO. BELTRÃO

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - Fone (046) 3520-2121 / Fax (46) 3523-1847 - CEP: 85601-000
CNPJ 77.816.510/0001-06 - e-mail: fbeltrao@franciscobeltrao.com.br - webpage: www.franciscobeltrao.pr

OG

**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA
GHILHERME ARTHUR LTDA ME**

CNPJ nº 20.612.502/0001-80

GABRIELA TABATA KUCZKOWSKI nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/05/1998, SOLTEIRA, EMPRESÁRIA, CPF nº 103.704.159-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.895.289, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA TOCANTINS, 205, CASA, NOVA DIVINEIA, PINHALZINHO, SC, CEP 89.870-000, BRASIL.

ELODIR LINDOMAR KUCZKOWSKI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/12/1977, CASADO em COMUNHÃO PARCIAL DE BENS, EMPRESARIO, CPF nº 998.385.839-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.475.944, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA TOCANTINS, 205, CASA, NOVA DIVINEIA, PINHALZINHO, SC, CEP 89.870-000, BRASIL.

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial CONSTRUTORA GHILHERME ARTHUR LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205203943, com sede Av Tocantins, 205, Casa Q41, Nova Divineia Pinhalzinho, SC, CEP 89.870-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.612.502/0001-80, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. Retira-se da sociedade o sócio(a) ELODIR LINDOMAR KUCZKOWSKI, detentor de 380.000 (Trezentos e Oitenta Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. O sócio(a) ELODIR LINDOMAR KUCZKOWSKI transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), direta e irrestritamente ao sócio GABRIELA TABATA KUCZKOWSKI, da seguinte forma: A TRANSFERÊNCIA É FEITA POR VENDA E O VALOR DE SUAS COTAS SOCIAIS SÃO PAGOS NESTE ATO, A VISTA, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL., dando plena, geral e irrevogável quitação.

Gabriela Tabata Kuczowski

[Handwritten signature]

Req: 81700000394846

Página 1

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/05/2017

Certifico o Registro em 08/05/2017

Arquivamento 20178095427 Protocolo 178095427 de 04/05/2017

Nome da empresa CONSTRUTORA GHILHERME ARTHUR LTDA ME NIRE 42205203943

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacao/Documentos/autenticacao.aspx>

Chancela 311730757544647

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA
GHILHERME ARTHUR LTDA ME**

CNPJ nº 20.612.502/0001-80

Após a cessão e transferência de quotas, e da retirada de sócio(a), fica assim distribuído:

GABRIELA TABATA KUCZKOWSKI, com 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas, perfazendo um total de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), Totalizando o valor de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais).

A sociedade poderá prosseguir com apenas 01 (um) sócio(a) pelo prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, com base na hipótese contida no artigo 1.033 da Lei 10.406/2002.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA. A administração da sociedade caberá ISOLADAMENTE a(o) Sócio(a) GABRIELA TABATA KUCZKOWSKI com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA QUARTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade.

Gabriela Tabata Kuczowski



Req: 81700000394846

Página 2

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/05/2017

Certifico o Registro em 08/05/2017

Arquivamento 20178095427 Protocolo 178095427 de 04/05/2017

Nome da empresa CONSTRUTORA GHILHERME ARTHUR LTDA ME NIRE 42205203943

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 311730757544647

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;



ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 2 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA
GHILHERME ARTHUR LTDA ME

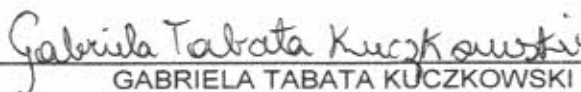
CNPJ nº 20.612.502/0001-80
DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA QUINTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PINHALZINHO - SC.

CLÁUSULA SEXTA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PINHALZINHO - SC, 03 de Maio de 2017.


GABRIELA TABATA KUCZKOWSKI
CPF: 103.704.159-30


ELODIR LINDOMAR KUCZKOWSKI
CPF: 998.385.839-87

Req: 81700000394846

Página 3



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

08/05/2017

Certifico o Registro em 08/05/2017

Arquivamento 20178095427 Protocolo 178095427 de 04/05/2017

Nome da empresa CONSTRUTORA GHILHERME ARTHUR LTDA ME NIRE 42205203943

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 311730757544647

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



NOME DA EMPRESA	CONSTRUTORA GHILHERME ARTHUR LTDA ME
PROTOCOLO	178095427 - 04/05/2017

MATRIZ

NIRE 42205203943
CNPJ 20.612.502/0001-80
CERTIFICO O REGISTRO EM 08/05/2017
SOB N: 20178095427



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2017

Arquivamento 20178095427 Protocolo 178095427 de 04/05/2017

Nome da empresa CONSTRUTORA GHILHERME ARTHUR LTDA ME NIRE 42205203943

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 311730757544647

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretario-geral;

08/05/2017



Presidência da República
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso do órgão de registro
JUJESCC)
JUJESCC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE
CHAPECO

17/809542-7



Endereço da sede ou da filial
quando a sede for em outra UF)
42205203943

CÓDIGO DA
NATUREZA
JURÍDICA
2062

Nº DE MATRÍCULA DO AGENTE
AUXILIAR DO COMÉRCIO

1 - REQUERIMENTO

ILMº SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

Requerimento: 81700000394846
DBE analisado.
Emitida em 03/05/2017 - V3

04 MAIO 2017

NOME: CONSTRUTORA GHILHERME ARTHUR LTDA ME

Requer a V. Sª o deferimento do seguinte ato.

Nº DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
0	002			ALTERAÇÃO
		021	1	Alteracao de Dados (Exceto Nome Empresarial)

CHAPECO

PINHALZINHO - SC
03/05/2017

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: GABRIELA TABATA KUCZKOWSKI

Assinatura: Gabriela Tabata Kuczowski

Telefone de contato: (49)33662278 gabrielakuczowski@gmail.com

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

NÃO

Processo em ordem.

À decisão.

SINGULAR

08 MAIO 2017

Data

Responsável

NÃO

Data

Responsável

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

5º Exigência

08 MAIO 2017

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência
(Vide despacho em folha anexa)

Processo deferido. Publique-se e

Processo indeferido.

2º Exigência

3º Exigência

4º Exigência

Exigência

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 08/05/2017

Arquivamento 20178095427 Protocolo 178095427 de 04/05/2017

Nome da empresa CONSTRUTORA GHILHERME ARTHUR LTDA ME NIRE 42205203943

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 311730757544647

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/05/2017

por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

08/05/2017



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA
GHILHERME ARTHUR LTDA ME**

CNPJ nº 20.612.502/0001-80

ELODIR LINDOMAR KUCZKOWSKI nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/12/1977, SOLTEIRO, EMPRESÁRIO, CPF/MF nº 998.385.839-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.475.944, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA TOCANTINS, 205, CASA, NOVA DIVINEIA, PINHALZINHO, SC, CEP 89.870-000, BRASIL.

LORENI FATIMA KAPPES nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/08/1981, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 005.478.319-43, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.606.848, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA TOCANTINS, 205, CASA, NOVA DIVINEIA, PINHALZINHO, SC, CEP 89.870-000, BRASIL.

Sócios da sociedade limitada de nome empresarial CONSTRUTORA GHILHERME ARTHUR LTDA ME, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42205203943, com sede Av Tocantins, 205, Casa Q41, Nova Divineia Pinhalzinho, SC, CEP 89.870-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 20.612.502/0001-80, deliberam de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual, nos termos da Lei nº 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

QUADRO SOCIETÁRIO

CLÁUSULA PRIMEIRA. GABRIELA TABATA KUCZKOWSKI admitido neste ato, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 04/05/1998, SOLTEIRA, ESTUDANTE, CPF/MF nº 103.704.159-30, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 6.895.286, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliado no(a) AVENIDA TOCANTINS, 205, CASA, NOVA DIVINEIA, PINHALZINHO, SC, CEP 89.870-000, BRASIL, assistido neste ato por seu PAI/REPRESENTANTE ELODIR LINDOMAR KUCZKOWSKI, nacionalidade BRASILEIRA, nascido em 29/12/1977, SOLTEIRO, EMPRESARIO, CPF/MF nº 998.385.839-87, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.475.944, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA TOCANTINS, 205, CASA, NOVA DIVINEIA, PINHALZINHO, SC, CEP 89.870-000 e por MAE/REPRESENTANTE e por LORENI FATIMA KAPPES, nacionalidade BRASILEIRA, nascida em 30/08/1981, SOLTEIRA, EMPRESARIA, CPF/MF nº 005.478.319-43, CARTEIRA DE IDENTIDADE nº 3.606.848, Órgão Expedidor SSP - SC, endereço: AVENIDA

[Handwritten signature]
Loreni F. Kappes

[Handwritten signature]
Loreni F. Kappes



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA
GHILHERME ARTHUR LTDA ME**

CNPJ nº 20.612.502/0001-80

TOCANTINS, 205, CASA, NOVA DIVINEIA, PINHALZINHO, SC, CEP 89.870-000

Retira-se da sociedade a sócia LORENI FATIMA KAPPES, detentora de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, correspondendo a R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS

CLÁUSULA SEGUNDA. A sócia LORENI FATIMA KAPPES transfere suas quotas de capital social, que perfaz o valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais), direta e irrestritamente a nova sócia GABRIELA TABATA KUCZKOWSKI, da seguinte forma: TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS NESTE ATO, A VISTA, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL., dando plena, geral e irrevogável quitação.

DO CAPITAL SOCIAL

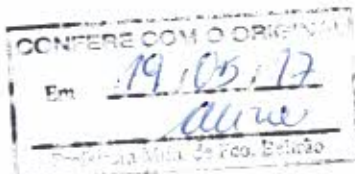
CLÁUSULA TERCEIRA. O capital anterior de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) totalmente integralizado em moeda corrente nacional, passa a ser de R\$ 400.000,00 (Quatrocentos Mil Reais), tendo um aumento de R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais), cujo o valor é originário de uma tomada de capital entre os novos sócios, representados por 400.000 (Quatrocentas Mil) quotas, no valor nominal de R\$ 1,00 (Um Real) cada uma, cujo o aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, á vista, em moeda corrente nacional, pelos novos sócios. Em decorrência do aumento do capital social este fica assim distribuído:

ELODIR LINDOMAR KUCZKOWSKI que tinha 95.000 (Noventa e Cinco Mil) quotas, subscreve mais 285.000 (Duzentas e Oitenta e Cinco Mil) quotas, perfazendo um montante de 380.000 (Trezentas e Oitenta Mil) quotas, totalizando um Capital Social de R\$ 380.000,00 (Trezentos e Oitenta Mil Reais), correspondendo à 95% (Noventa e Cinco Por Cento) do Capital Social.

GABRIELA TABATA KUCZKOWSKI que comprou 5.000 (Cinco Mil) quotas, subscreve mais 15.000 (Quinze Mil) quotas, perfazendo um montante de 20.000 (Vinte Mil) quotas, perfazendo um Capital Social de R\$ 20.000,00 (Vinte Mil reais), correspondendo à 5% (Cinco Por Cento) do Capital Social.

Loreni F. Kappes

Loreni F. Kappes



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA
GHILHERME ARTHUR LTDA ME**

CNPJ nº 20.612.502/0001-80

DA ADMINISTRAÇÃO


CLÁUSULA QUARTA. A administração da empresa caberá ISOLADAMENTE a ELODIR LINDOMAR KUCZKOWSKI, com os poderes e atribuições de administrador, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.


DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

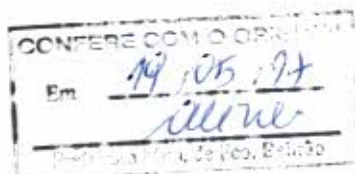
CLÁUSULA QUINTA. O(s) administrador(es) declara(m), sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública ou propriedade.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEXTA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece PINHALZINHO.


Botery F. Koppes


Botery F. Koppes



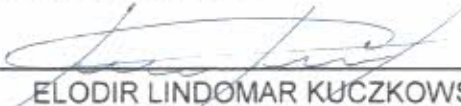
ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 1 DA SOCIEDADE CONSTRUTORA
GHILHERME ARTHUR LTDA ME

CNPJ nº 20.612.502/0001-80


CLÁUSULA SÉTIMA. As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento.

PINHALZINHO - SC, 13 de maio de 2015.




ELODIR LINDOMAR KUCZKOWSKI
CPF: 998.385.839-87



LORENI FATIMA KAPPES
CPF: 005.478.319-43



GABRIELA TABATA KUCZKOWSKI
CPF: 103.704.159-30
ELODIR LINDOMAR KUCZKOWSKI (PAI/REPRESENTANTE)
CPF: 998.385.839-87




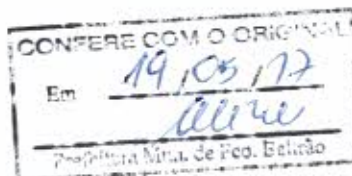
GABRIELA TABATA KUCZKOWSKI
CPF: 103.704.159-30
LORENI FATIMA KAPPES (MAE/REPRESENTANTE)
CPF: 005.478.319-43



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 30/06/2015 SOB Nº: 20157129497
Protocolo: 15/712949-7. DE 28/05/2015

Empresa: 42 2 0520394 3
CONSTRUTORA GHILHERME ARTHUR
LTDA ME


ANDRE LUIZ DE REZENDE
SECRETÁRIO GERAL



CONTRATO SOCIAL

ELODIR LINDOMAR KUCZKOWSKI portador da Carteira de Identidade nº 3.475.944 expedida pela SSP-SC em 24.04.1996 e CPF nº 998.385.839-87, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Coronel Freitas - SC, nascido em 29.12.1977, residente e domiciliado na Ave. Tocantins, nº 205, Casa Q41, Bairro Nova Divinéia, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.870-000; e **LORENI FÁTIMA KAPPES** portadora da Carteira de Identidade nº 3.606.848 expedida pela SSP-SC em 06.12.1993 e CPF nº 005.478.319-43, brasileira, solteira, empresária, natural de Maravilha - SC, nascida em 30.08.1981, residente e domiciliada na Ave. Tocantins, nº 205, Casa Q41, Bairro Nova Divinéia, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.870-000; abaixo assinados resolveram de comum acordo e na melhor forma da Lei a constituírem uma Sociedade Empresária Limitada, regulando-se a mesma pelas cláusulas e condições que seguem:

PRIMEIRA:

Que a presente sociedade girará sob a Denominação Social de **CONSTRUTORA GHILHERME ARTHUR LTDA** e terá a sua Sede Social na Ave. Tocantins, nº 205, Casa Q41, Bairro Nova Divinéia, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.870-000, Telefone (49) 8818-7764.

SEGUNDA:

Que o Objeto será de: Construção de Edifícios (4120-4/00); Comércio Varejista de Materiais de Construções (4744-0/99); Obras de Urbanização, Ruas, Praças e Calçadas (4213-8/00); e Serviços de Pintura de Edifícios em Geral (4330-4/04).

TERCEIRA:

Que a presente sociedade terá o seu início das atividades em 18 de Junho de 2014 e o seu prazo de duração é indeterminado.

QUARTA:

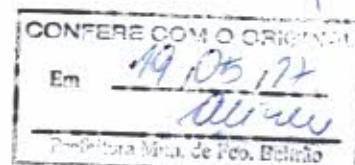
Que o Capital Social será de R\$ 100.000,00 (Cem Mil Reais) representados por 100.000 (Cem Mil) cotas, com um valor nominal de cada uma de R\$ 1,00 (Um Real) integralizadas pelos sócios neste ato, à vista, em moeda corrente nacional, ficando distribuídas entre os mesmos da seguinte forma:

Nome	Qtidade Quotas	Valor em R\$	Particip. Em %
Elodir Lindomar Kuczowski	95.000	95.000,00	95 %
Loreni Fátima Kappes	5.000	5.000,00	05 %
Total	100.000	100.000,00	100 %

QUINTA:

Que a administração da presente sociedade será exercida pelo sócio **Elodir Lindomar Kuczowski** o qual assinará pela empresa isoladamente com os poderes e atribuições autorizado ao uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações, seja em favor de qualquer dos cotistas

*Elodir Kuczowski
Loreni F. Kappes*



ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

SEXTA:

Que as quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a que fica assegurado em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

SÉTIMA :

Que, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do Capital Social.

OITAVA:

Que ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

NONA :

Que nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador, quando for o caso.

DÉCIMA :

Que a sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

DÉCIMA PRIMEIRA :

Que os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal à título de pro labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

DÉCIMA SEGUNDA:

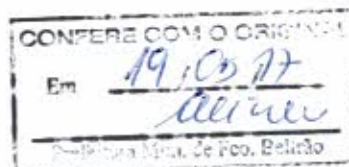
Que em caso de falecimento ou interdito qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução verificada em balanço especialmente levado.

Parágrafo único: o mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

DÉCIMA TERCEIRA:

O administrador declara sob as penas da Lei, de que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação,

Elodis Kuczkowski
Bernu F. Kopper



peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

DÉCIMA QUARTA: DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:

Que o Sr. **Halisson Henrique Dal Bianco** portadora da Carteira de Identidade nº 5.072.248 expedida pela SSP-SC e do CPF nº 079.029.689-60, Engenheiro Civil inscrito no CREA/SC sob o nº 126430-1, brasileiro, solteiro, nascido em 10.07.1992, natural de Xanxerê – SC, residente e domiciliado na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.870-000; DECLARA para os devidos fins e na melhor da Lei, ser, a partir desta data, o Técnico Responsável da presente empresa.

DÉCIMA QUINTA:

Que os casos omissos ou dúvidas que por ventura surgirem na vigência do presente contrato social serão resolvidas na forma da Lei, ficando para isto eleito o Foro da Comarca de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina.

E como prova de assim estarem justos, combinados e contratados passam a assinar o presente em 03 (Três) vias de igual teor e forma.

Pinhalzinho – SC, 18 de Junho de 2014.

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO - SC

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO - SC

Elodir Lindomar Kuczkowski
Elodir Lindomar Kuczkowski
Sócio Administrador

Loreni Fátima Kappes
Loreni Fátima Kappes
Sócia

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO - SC
Elony Lourdes Ody - Tabelã - Av. Brasília, 1203 - CEP 89870-000 - Centro - Pinhalzinho - Estado de Santa Catarina - F. 49 3366 1068 - www.cedtor.org.br
REC. nº 177963 RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA em 04 de julho de 2014 de: (1) LORENI FÁTIMA KAPPES, (2) ELODIR LINDOMAR KUCZKOWSKI

ELIBETE TRETTO - Escrevente Notarial
Emolumentos: R\$ 4,00 + selo: R\$ 2,90 - Total: R\$ 6,90
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal: DNP50482-1LRY, DNP50483-08JG
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/07/2014 SOB Nº: 42205203943
Protocolo: 14/198971-8, DE 25/06/2014

CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA

Beckhauser
DEOCLESIO BECKHAUSER
SECRETÁRIO GERAL EM EXERCÍCIO

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 19/06/14
[Signature]
Pinhalzinho, 18 de Junho de 2014

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

SC

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1361767230

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1361767230

RF REGISTRO: 06780032260
 VALIDEZ: 16/03/2018
 Pº HABILITACAO: 17/01/2017

PERMISSÃO: PERMISSÃO
 ACC: [Barcode]
 CAT HAB: B

FRACAO: ELODIR LINDOMAR KUCZKOWSKI LORENI FATIMA KAPPE

DATA DE EMISSAO: 19/01/2017
 94506985902
 SC116159812

SANTA CATARINA
 DEMATERAN CONTRAN

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 19/05/17
 [Signature]
 Profª M. S. J. de Fco. Belardo

[Handwritten mark]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

(14)



Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAREMA

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA**, sediada na Av. Tocantins, nº 205, bairro: Divinéia, do município de Pinhalzinho- SC, registro no CREA-SC: 129044-0, inscrita no CNPJ: 20.612.502/0001-80, executou para a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MAREMA**, sediada na Rua Vidal Ramos, nº 357 – Centro – Marema/SC inscrita no CNPJ: 78.509.072/0001-56 a construção de edificação em alvenaria para fins diversos, área total construída 1228,08m², demais atividades e quantitativos conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unid.
1.	Estrutura de concreto armado	1228,08	m ²
2.	Estrutura de concreto pré-fabricado	1228,08	m ²
3.	Fundação superficial	36,83	m ³
4.	Escavação em terra	125,63	m ³
5.	Alvenaria	682,40	m ²
6.	Cobertura	1254,00	m ²
7.	Laje pré-fabricada	116,82	m ²
8.	Chapisco	767,00	m ²
9.	Reboco	570,00	m ²

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:

Eng. DEIVYS KUNRATH – Engenheiro Civil – REGISTRO 136508-0 CREA/SC, correspondente a ART abaixo:

ART – 5654026-6;

Responsável pelas seguintes atividades:

- Estrutura de concreto armado
- Estrutura de concreto pré-fabricado
- Fundação superficial
- Escavação em terra



Atestado registrado mediante vinculação à respectiva CAT
CREA - SC
A 006.681

Rua Vidal Ramos 357 - Centro - CEP 89860-000 - Marema - SC

Fone: (49) 3354.0222 - www.marema.sc.gov.br

CNPJ 78.509.072/0001-56



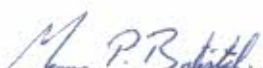
Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE MAREMA

- Alvenaria
- Cobertura
- Laje pré-fabricada
- Reboco

Localização da obra: Rua José Gaspari esquina com a Rua "A" – Centro –
Marema/SC

Período de execução: 31/08/2015 a 02/11/2015

Marema/SC, 07/12/2015


 Marcos Pedro Batistel
 Prefeito de Marema
 Prefeitura Municipal de Marema





CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **DEIVYS KUNRATH**
 Registro.....: SC S1 136508-0
 C.P.F.....: 087.989.269-26
 Data Nasc.....: 16/07/1992
 Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
 DIPLOMADO EM 03/08/2015 PELO(A)
 UNIVERSIDADE COMUNITARIA REGIONAL DE CHA
 CHAPECO - SC

•ART 5654026-6

Empresa.....: CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA ME
 Proprietário.: PREFEITURA MUNICIPAL MAREMA
 Endereço Obra: RUA GASPARI ESQUINA COM RUA A 357
 Bairro.....: CENTRO
 89860 - MAREMA - SC
 Registrada em: 26/11/2015 Baixada em... 04/12/2015
 Período (Previsto) - Início: 31/08/2015 Término.....: 26/11/2015
 Autoria: EQUIPE VINCULADA A ART: 5404113-9
 Profissional: 105432-5 DANIEL DE GASPERIN DE MOURA
 Tipo...: SUBST. ART VINCULADA A ART: 5651347-1
 Profissional: 136508-0 DEIVYS KUNRATH

EXECUCAO

ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO
 Dimensão do Trabalho ...: 1.228,08 METRO(S) QUADRADO(S)
 ESTRUTURA DE CONCRETO PRE-FABRICADO
 Dimensão do Trabalho ...: 1.228,08 METRO(S) QUADRADO(S)
 COBERTURA
 Dimensão do Trabalho ...: 1.254,00 METRO(S) QUADRADO(S)
 REBOCO
 Dimensão do Trabalho ...: 570,00 METRO(S) QUADRADO(S)
 CHAPISCO
 Dimensão do Trabalho ...: 767,00 METRO(S) QUADRADO(S)
 LAJE PRE-FABRICADA
 Dimensão do Trabalho ...: 116,82 METRO(S) QUADRADO(S)
 ALVENARIA
 Dimensão do Trabalho ...: 682,40 METRO(S) QUADRADO(S)
 ESCAVACAO EM TERRA
 Dimensão do Trabalho ...: 125,63 METRO(S) CUBICO(S)
 FUNDACOES SUPERFICIAIS
 Dimensão do Trabalho ...: 36,83 METRO(S) CUBICO(S)

DIFERENÇA ENTRE PROJETO E ORÇAMENTO DE OBRA EM PARECER ELABORADO PELA EMPRESA QUE FEZ O ORÇAMENTO MAIS DE 85 ITENS ESTAVAM FORA DO ORÇAMENTO O QUE INVIABILIZOU O TERMINO DA OBRA

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 19/05/17
 [Assinatura]
 Prefeitura Municipal de Fco. Beloni



Estado de Santa Catarina
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
UNIÃO DO OESTE**



000523

ATESTADO TÉCNICO

Atesto, para os fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA**, sediada na Av. Tocantins, nº 205, bairro: Divinéia, do município de Pinhalzinho- SC, registro no CREA-SC: 129044-0, inscrita no CNPJ: 20.612.502/0001-80, executou para a **CAMARA MUNICIPAL DE UNIÃO DO OESTE**, sediada na Avenida São Luiz, nº 841 – Centro – União Oeste/SC inscrita no CNPJ: 02.323.196/0001-80 a construção de edificação em alvenaria para fins diversos, área total construída 409,35m², demais atividades e quantitativos conforme abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Unid.
1.	REATERRO	13,43	m ³
2.	ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO	680,00	m ²
3.	IMPERMEABILIZACAO	53,44	m ²
4.	ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	55,00	m
5.	REDE HIDROSSANITARIA	409,35	m ²
6.	INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL BAIXA TENSAO	409,35	m ²
7.	CONTRA PISO	409,35	m ²
8.	EMBOCO	934,00	m ²
9.	CHAPISCO	1.837,28	m ²

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA EXECUÇÃO:

Eng. DEIVYS KUNRATH – Engenheiro Civil – REGISTRO 136508-0 CREA/SC, correspondente a ART abaixo:

ART – 5850259-6;

Responsável pelas seguintes atividades:

- Reaterro
- Alvenaria de bloco cerâmico
- Impermeabilização
- Estrutura de concreto armado
- Rede hidrossanitária



Fone/Fax: (49) 3348-1014

Av. São Luiz, 841 - CEP 89845-000 - União do Oeste - Santa Catarina

18
G



Estado de Santa Catarina
**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE
UNIÃO DO OESTE**



000524

- Instalação elétrica residencial e comercial baixa tensão
- Contra piso
- Emboco
- Chapisco

Localização da obra: Avenida Santa Catarina, N 240 – Centro – União do Oeste/SC.

Período de execução: 13/06/2016 a 13/09/2016

ORIBERTO LUIZ GIACHINI

Presidente

Câmara Municipal de União do Oeste

União do Oeste, 03 de outubro de 2016.



Fone/Fax: (49) 3348-1014

Av. São Luiz, 841 - CEP 89845-000 - União do Oeste - Santa Catarina

19/10



CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009 do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC, o Acervo Técnico do(a) profissional e Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica-ART abaixo descritos:

Profissional.: **DEIVYS KUNRATH**
Registro.....: SC S1 136508-0
C.P.F.....: 087.989.269-26
Data Nasc.....: 16/07/1992
Títulos.....: ENGENHEIRO CIVIL
DIPLOMADO EM 03/08/2015 PELO(A)
UNIVERSIDADE COMUNITARIA REGIONAL DE CHA
CHAPECO - SC

•ART 5850259-6

Empresa.....: CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA ME
Proprietário.: CAMARA DE VEREADORES DE UNIAO DO OESTE
Endereço Obra: AVENIDA SANTA CATARINA 240
Bairro.....: CENTRO
89845 - UNIAO DO OESTE - SC

Registrada em: 17/06/2016 Baixada em.. 03/10/2016
Período (Previsto) - Início: 13/06/2016 Término.....: 13/09/2016
Autoria: INDIVIDUAL
Tipo...: NORMAL
EXECUCAO

REATERRO	Dimensão do Trabalho ...	13,43 METRO(S) CUBICO(S)
ALVENARIA DE BLOCO CERAMICO	Dimensão do Trabalho ...	680,00 METRO(S) QUADRADO(S)
IMPERMEABILIZACAO	Dimensão do Trabalho ...	53,44 METRO(S) QUADRADO(S)
ESTRUTURA DE CONCRETO ARMADO	Dimensão do Trabalho ...	55,00 METRO(S)
REDE HIDROSSANITARIA	Dimensão do Trabalho ...	409,35 METRO(S) QUADRADO(S)
INSTALACAO ELETRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM BAIXA TENSÃO COMMEDICAO	Dimensão do Trabalho ...	409,35 METRO(S) QUADRADO(S)
CONTRA PISO	Dimensão do Trabalho ...	409,35 METRO(S) QUADRADO(S)
EMBOCO	Dimensão do Trabalho ...	934,00 METRO(S) QUADRADO(S)
CHAPISCO	Dimensão do Trabalho ...	1.837,28 METRO(S) QUADRADO(S)

EXECUCAO DA 030 ETAPA DA CAMARA DE VEREADORES DE UNIAO DO OESTE

Handwritten signatures and initials:
g
M
L
[Signature]
[Signature]
f

Handwritten mark:
/



Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 20 de outubro de 2009

CREA-SC

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO.

252016071843

Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT, conforme selos de segurança A022738 a A022739, o atestado contendo 002 página(s) expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico n. 252016071843

04/10/2016,15:42:28

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova de capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo o território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nele contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-SC (www.crea-sc.org.br) ou no site do Confea(www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Florianópolis (SC), CEP: 88034-001
Telefone: (48) 3331-2000 Fax: (48) 3331-2009 E-mail: crea-sc@crea-sc.org.br



[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

[Handwritten mark]

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA


À Comissão Especial de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia nº 011/2017


Em atendimento ao Edital, declaramos que o profissional **DEIVYS KUNRATH, ENGENHEIRO CIVIL**, inscrito sob **CREA SC nº136508-0**, na data de **03/08/2015**, detentor do (s) atestado (s) de responsabilidade técnica exigido(s), segundo o(s) qual(is) nos propusemos habilitar na TOMADA DE PREÇOS PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA Nº 011/2017, será o Responsável Técnico que acompanhará a execução da obra, caso esta empresa logre vencer a presente licitação.

Pinhalzinho/SC 24 De Maio De 2017.



Representante Legal

 (Assinatura do representante legal da empresa)

CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA-ME
 CNPJ 20.612.502/0001-80
 AV. TOCANTINS, NOVA DIVINEIA PINHALZINHO


 Deivys Kunrath
 Engenheiro Civil
 Reg. SC 136508 0 CREA-SC

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços o que fazem entre si de um lado a empresa **CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA ME** pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ nº 20.612.502 / 0001 – 80, aqui representada pelo seu sócio Administrador o Sr. **ELODIR LINDOMAR KUCZKOWSKI** portador do CPF 998.385.839-87, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, denominado de **CONTRATANTE**; e de outro lado o Sr. **DEIWYS KUNRATH** pessoa Física de Direito Privado, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil devidamente registrado no CREA/SC sob o nº 13.6508-0, residente e domiciliado na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.870-000, aqui denominado de **CONTRATADO**, fica ajustado o seguinte:

PRIMEIRA:

A contratada exercerá a função de Técnico Responsável pelos serviços realizados pela empresa contratante, devendo cumprir uma jornada de trabalho semanal de 15 (Quinze) Horas, ou seja, na quinta-feira das 14:00 às 19:00; nas sexta-feira das 14:00 às 19:00; e nos sábados das 07:00 às 12:00 Horas e deverá emitir ART referentes aos serviços prestados.

SEGUNDA:

O Contratante pagará a Contratada a importância de 03(Três) salários mínimos nacionais, por mês. O prazo para o pagamento é até o dia 10 de cada mês, mediante recibo, observando que os pagamentos ficam condicionados a reajustes conforme o índice do aumento do salário mínimo nacional.

PARÁGRA ÚNICO: O contratante se compromete e responsabiliza de pagar % (Porcentagens), calculada sobre o valor fechado de cada obra, o índice de porcentagem a ser aplicada será negociado entre os contratantes conforme cada obra fechada.

TERCEIRA:

O prazo de validade será Indeterminado a iniciar em 12 de Agosto de 2015 e a terminar mediante um aviso prévio de 30 (trinta) dias, após o contrato estará rescindido, atendidos todos os preceitos legais. Com a rescisão a Contratada comunicará por escrito o CAU-SC desta decisão, devendo juntar um documento comprobatório com assinatura de ambas as partes.

QUARTA:

O presente contrato poderá ser rescindido quando uma das partes assim o desejar desde que a outra seja notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

QUINTA:

Que os Contratantes tem combinado entre si uma multa rescisória no valor de R\$ 900,00 (Novecentos Reais).

SEXTA:

Que a Contratada se compromete e responsabiliza por todas as despesas com o INSS, possíveis acidentes de trabalho e trânsito, isentando por completo a Contratante de qualquer direito sobre vínculos empregatícios.



Deiwys K.

CONFERE COM O ORIGINAL	
Em	19/05/17
	Deiwys
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão	

SETIMA:

O Contratante proporcionará a contratada todas as condições técnicas necessárias ao seu desempenho profissional.

OITAVA:

Fica eleito o fórum da Comarca do domicilio da empresa, para dirimir qualquer dúvida que por ventura vier a surgir na vigência do presente contrato.

NONA:

Ambas as partes obrigam-se a cumprir fielmente as disposições legais e contratuais, responsabilizando-se o infrator às penas de Lei e ressarcindo os prejuízos que por ventura venham a causar a outra parte.

E por estarem justos, combinados e contratados assinam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Pinhalzinho – SC, 12 de Agosto de 2015.

Tabelionato de Notas de Pinhalzinho - SC


Construtora Guilherme Arthur LTDA - ME
Contratante

Tabelionato de Notas de Pinhalzinho - SC


Deivys Kunrath Engenheiro Civil - CREA:
136508-0
Contratado

Testemunhas:

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO - SC
Elony Lourdes Ody - Tabelião - Av Brasília, 1203, CEP 89870-000, Centro,
Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina - F. 49.3366.1048 - www.cartoriozgo.com.br
REC. nº 241739. RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA em 28 de abril de 2016 de: (1) ELODIR LINDOMAR KUCZKOWSKI por CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA - ME
OLEONICE DA SILVA PINTO - Escrevente
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,70 -- Total: R\$4,45
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EGN10572-W5AG
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br



TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO - SC
Elony Lourdes Ody - Tabelião - Av Brasília, 1203, CEP 89870-000, Centro,
Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina - F. 49.3366.1048 - www.cartoriozgo.com.br
REC. nº 241740. RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA em 28 de abril de 2016 de: (1) DEIVYS KUNRATH
OLEONICE DA SILVA PINTO - Escrevente
Emolumentos: R\$ 2,75 + selo: R\$ 1,70 -- Total: R\$4,45
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal EGN10573-PAC7
Confira os dados do ato em: selo.tj.sc.jus.br



CONFERE COM O ORIGINAL
Em 19/08/15
Prefeitura Mun. de Fco. Beltrão

Handwritten notes and signatures on the right margin, including a large 'g' and other illegible marks.



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Autenticidade

000530

ART Nº 5559254-1

A.R.T. Anotação de Responsabilidade Técnica

ART autenticada eletronicamente via
CREA NET

Contratado
 ENGENHEIRO CIVIL 136508-0
DEIVYS KUNRATH
 RUA URUGUAI PINHALZINHO
 PIONEIRO 89870-000 SC
 Fone: 4991957998 Fax: --- CPF:
 deivys_kunrath@hotmail.com

Empresa Executora:
CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA ME
 129044-0
 Fone: Fax:
 Normal

Contratante
CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA ME 20612502000180
 AVENIDA TOCANTINS, 205
 NOVA DIVIN PINHALZINHO SC
 89870-000 493366-2278

Resumo do Contrato
 ART de Cargo e Função junto a empresa acima, com carga horária semanal: 15:00 horas e com horário de dedicação: 14:00 AS 19:00 5a E 6A 07:00 AS 12:00 SABADO

Início em: 28/08/2015 Término em: 00/00/0000 Honorários: Salário Valor Obra/Serviço: R\$0,00

Identificação da Obra/Serviço
CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA ME 20612502000180
 AVENIDA TOCANTINS, 205
 NOVA DIVIN PINHALZINHO SC
 89870-000 493366-2278

Assinaturas

PINHALZINHO 31/08/2015 *Deivys Kunrath* DEIVYS KUNRATH

[Assinatura] CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA ME 20612502000180

Este documento anota perante o CREA-SC, para efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei 8.406/77)

Reservado ao Responsável Técnico

ART: 5559254-1

Participação Técnica Individual Atividades

Objetos	Classificação	Quantidade	Unidade
00 ##	I0001	15,00	07

Entidade de Classe
 Nenhuma

Regularização

Descrição Complementar

Este documento só terá fé Pública se estiver devidamente cadastrado e quitado junto ao CREA-SC. Para aferir www.crea-sc.org.br
 Este documento foi autenticado eletronicamente, estando sujeito a verificações conforme resolução 1025/09 CONFEA e demais legislações aplicáveis.

As assinaturas devem ser a próprio punho, originais e preferencialmente com caneta azul.
 Acessibilidade: Declaro a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto n. 5.296/2004, as atividades profissionais acima relacionadas.

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 14, 05, 17
[Assinatura]
 Prefeitura Muni. de Fco. Beltrão

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

256



000531

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: DEIVYS KUNRATH
CPF: 087.989.269-26
Registro: SC S1 136508-0
Registro Nacional: 2514583705
Endereço: RUA URUGUAI 130 AP 101 PIONEIRO
89870-000 PINHALZINHO SC

Aprovado em: 04/08/2015

Expedido pelo CREA-SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL
Escola: UNIVERSIDADE COMUNITARIA REGIONAL DE CHA
Data: 03/08/2015

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 14:37:47 do dia 16/05/2017 válida até 05/06/2017 .

Código de controle de certidão: 8HC7-D82F-B2H5-7354

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itaconubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

g-

u

f

g

f

g

26



CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **61671/2017**

Validade: 12/11/2017

Nome Civil: DEIVYS KUNRATH

Carteira - CREA-SC Nº :SC-1365080/D

Registro Nacional : 2514583705

Registrado(a) desde : 04/08/2015

Filiação : ELOE KUNRATH

ZENAIDE BORRE KUNRATH

Data de Nascimento : 16/07/1992

Carteira de Identidade : 4910296

Naturalidade : NOVA ERECHIM/SC

Visto Nº : 159372

Dt. Expedição Visto : 22/02/2017

CPF : 08798926926

Título: ENGENHEIRO CIVIL

UNIVERSIDADE COMUNITARIA REGIONAL DE CHAPECO

Data da Colação de Grau : 01/08/2015

Diplomação : 01/08/2015

Situação : Regular

Atribuições profissionais:

Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2017.

Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: Licitações

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (<http://www.crea-pr.org.br>), através do protocolo n.º 175415/2017.

Emitida via Internet em 16/05/2017 14:44:48

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



000533

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA JURÍDICA

Razão Social: CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA ME

Aprovado em: 14/08/2014

CNPJ: 20.612.502/0001-80

Registro: 129044-0

Endereço: AVENIDA TOCANTINS 205 CASA Q41 N DIVINEIA

89870-000 PINHALZINHO SC

Capital social atual: R\$ 400.000,00 - QUATROCENTOS MIL REAIS

Objetivos Sociais:

CONSTRUCAO DE EDIFICIOS (4120-4/00); COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCOES (4744-0/99); OBRAS DE URBANIZACAO, RUAS, PRACAS E CALÇADAS (4213-8/00); E SERVICOS DE PINTURA DE EDIFICIOS EM GERAL (4330-4/04).

Responsáveis Técnicos:

Nome: DANIEL DE GASPERIN DE MOURA

Responsabilidade Técnica aprovada em 03/11/2014

Registro: SC S1 105432-5 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2509352172

Título: ENGENHEIRO CIVIL

ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA ARTIGO 04 DA RESOLUCAO 359/91, DO CONFEA.

Nome: DEIVYS KUNRATH

Responsabilidade Técnica aprovada em 28/08/2015

Registro: SC S1 136508-0 Expedido pelo CREA-SC

RNP: 2514583705

Título: ENGENHEIRO CIVIL

Atribuições do Profissional: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA

Certificamos que a pessoa jurídica, acima citada, encontra-se, registrada neste Conselho, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, face ao estabelecido nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que a pessoa jurídica mencionada, bem como seus encarregados técnicos, não se encontram em débito com o CREA-SC. Certificamos, mais, que esta certidão não concede a firma o direito de executar quaisquer serviços técnicos sem a participação real, direta e efetiva dos encarregados técnicos acima citados, dentro das respectivas atribuições. A certidão perderá a validade caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às **09:07:23** do dia **08/05/2017** válida até **05/06/2017**.

Código de controle de certidão: **8H11-CE4E-4FHE-C1C2**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br)

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br



000534

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA
E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro Temporário para Participação em Licitações

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa abaixo, encontra-se com seu registro visado, de acordo com os termos constantes do inciso II do Artigo 1º da Resolução nº 413/97 do CONFEA.

Certidão nº: **61476/2017**

Validade: 05/06/2017

Razão Social: CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA ME
Num. Visto: 22783 CNPJ : 20612502000180
Desde : 11/05/2017
Endereço : AVENIDA TOCANTINS
Nº : 205 Complemento :
Bairro : NOVA DIVINEIA
Cep : 89870000 Município/Estado : PINHALZINHO-SC

Finalidade: Licitação

A presente certidão foi expedida em atendimento ao protocolo nº 00167195/2017.
A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR
(<http://www.crea-pr.org.br>).

Emitida via Internet em 16/05/2017 11:07:19

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.



CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR
CREA-SC: 129044-0

DECLARAÇÃO INDICANDO O PROFISSIONAL DA ÁREA DE SEGURANÇA DO TRABALHO

À Comissão Especial de Licitação

Ref.: Edital de Tomada de Preços para Obras e Serviços de Engenharia n° 011/2017

Em atendimento ao Edital, declaramos que o profissional da área de segurança do trabalho responsável pela obra, caso venhamos a vencer a referida licitação, é **DANIEL DE GASPERIN DE MOURA**, ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO, inscrito sob CREA SC n° S1 105432-5, na data de **09/09/2014**.

Pinhalzinho/SC 24 De Maio De 2017.

Representante Legal

(Assinatura do representante legal da empresa)

CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA-ME
CNPJ 20.612.502/0001-80
AV. TOCANTINS, NOVA DIVINÉIA PINHALZINHO

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS:

Pelo presente instrumento particular de Contrato de Prestação de Serviços o que fazem entre si de um lado a empresa **CONSTRUTORA GILHERME ARTHUR LTDA ME** pessoa Jurídica de direito Privado, inscrita no CNPJ nº 20. 612. 502 / 0001 – 80, aqui representada pelo seu sócio administrador o Sr. **ELODIR LINDOMAR KUCZKOWSKI** portador do CPF 998.385.839-87, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, denominada de **CONTRATANTE**; e de outro lado o Sr. **DANIEL DE GASPERIN DE MOURA** pessoa Física de Direito Privado, brasileiro, solteiro, Engenheiro Civil devidamente registrado no CREA/SC sob o nº 105432-5, residente e domiciliado na Ave. São Paulo, nº 111, Bairro Centro, na cidade de Pinhalzinho, Estado de Santa Catarina, CEP 89.870-000, aqui denominado de **CONTRATADO**, fica ajustado o seguinte:

PRIMEIRA:

O contratado exercerá a função de Técnico Responsável pelas obras realizadas pela empresa contratante, devendo cumprir uma jornada de trabalho semanal de 15 (Quinze) Horas, ou seja, na quinta-feira das 14:00 às 19:00; nas sexta-feira das 14:00 às 19:00; e nos sábados das 07:00 às 12:00 Horas e deverá emitir ART referentes aos serviços prestados.

SEGUNDA:

O Contratante pagará ao Contratado a importância de R\$ 2.172,00 (Dois Mil e Cento e Setenta e Dois Reais) por mês. O prazo para o pagamento é até o dia 10 de cada mês, mediante recibo, observando que os pagamentos ficam condicionados a realização das obras.

TERCEIRA:

O prazo de validade será Indeterminado a iniciar em 23 de Setembro de 2014 e a terminar mediante um aviso prévio de 30 (trinta) dias, após o contrato estará rescindido, atendidos todos os preceitos legais. Com a rescisão a Contratada comunicará por escrito o CREA-SC desta decisão, devendo juntar um documento comprobatório com assinatura de ambas as partes.

QUARTA:

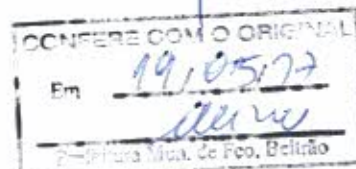
O presente contrato poderá ser rescindido quando uma das partes assim o desejar desde que a outra seja notificada com 30 (trinta) dias de antecedência.

QUINTA:

Que os Contratantes tem combinado entre si uma multa rescisória no valor de R\$ 300,00 (Trezentos Reais).

SEXTA:

Que o Contratado se compromete e responsabiliza por todas as despesas com o INSS, possíveis acidentes de trabalho e trânsito, isentando por completo a Contratante de qualquer direito sobre vínculos empregatícios.



SETIMA:

O Contratante proporcionará ao contratado todas as condições técnicas necessárias ao seu desempenho profissional.

OITAVA:


Fica eleito o fórum da Comarca do domicílio da empresa, para dirimir qualquer dúvida que por ventura vier a surgir na vigência do presente contrato.

NONA:


Ambas as partes obrigam-se a cumprir fielmente as disposições legais e contratuais, responsabilizando-se o infrator às penas de Lei e ressarcindo os prejuízos que por ventura venham a causar a outra parte.

E por estarem justos, combinados e contratados assinam o presente contrato em 03 (Três) vias de igual teor e forma, diante das testemunhas abaixo.

Pinhalzinho – SC, 23 de Setembro de 2014.


Construtora Guilherme Arthur Ltda ME
Contratante

CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA-ME
CNPJ 20.612.502/0001-80
AV. TOCANTINS, NOVA DIVINÉIA, PINHALZINHO


Daniel De Gasperin De Moura
Contratado

Daniel de Gasperin de Moura
Engenheiro Civil
CREA SC 105 432-5

Testemunhas:

TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE PINHALZINHO - SC

Elony Lourdes Ody - Tabelã - Av. Brasília, 1203 - CEP 89670-000 - Centro, Pinhalzinho,
Estado de Santa Catarina - F/39 3366 1048 - www.cartorio20.com.br

REC. nº 185287. RECONHEÇO a assinatura por AUTÊNTICA em 26 de setembro de 2014 de: (1) DANIEL DE GASPERIN DE MOURA, (2) ELODIR LINDOMAR KUCZROWSKI por CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA - ME

ELIBETE TRETTO - Escrivente Notarial
Emolumentos: R\$ 4,90 + selo: R\$ 2,90 -- Total: R\$ 7,80
Selo Digital de Fiscalização - Selo normal DQC09002-Y094, DQC09003-F80V
Confira os dados do ato em: selo.tjsc.jus.br





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina

CERTIDÃO DE PESSOA FÍSICA

Nome: DANIEL DE GASPERIN DE MOURA
 CPF: 004.361.379-92
 Registro: SC S1 105432-5
 Registro Nacional: 2509352172
 Endereço: AVENIDA SAO PAULO 111 CENTRO
 89870-000 PINHALZINHO SC

Aprovado em: 23/02/2011

Expedido pelo CREA-SC

Títulos

Título: ENGENHEIRO CIVIL
 Escola: UNIVERSIDADE COMUNITARIA REGIONAL DE CHA
 Data: 21/02/2011
 Título: ENGENHEIRO DE SEGURANCA DO TRABALHO
 Escola: UNIVERSIDADE DO OESTE DE SANTA CATARINA
 Data: 09/09/2014

Atribuições profissionais: ARTIGO 7 DA RESOLUCAO 218/73, DO CONFEA ARTIGO 04 DA RESOLUCAO 359/91, DO CONFEA.

Certificamos que o(a) profissional, acima citado(a), encontra-se devidamente registrado(a) junto a este Conselho Regional, nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966. Certificamos, ainda, que até esta data não constam pendências em seu nome relativas a taxas e emolumentos administrados por este CREA.

A certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer modificação posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Emitida às 15:25:35 do dia 18/05/2017 válida até 31/03/2018 .

Código de controle de certidão: **FH12-3431-8FH9-8213**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no site do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina - CREA-SC (www.crea-sc.org.br).

Aprovada pela Instrução Normativa 005/01 de 13/07/2001.

CREA-SC



CREA-SC

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Santa Catarina
 Rodovia Admar Gonzaga, 2125 - Itacorubi - Fone: (0xx48) 3331-2000 - Fax: (0xx48) 3331-2005
 Caixa Postal 125 - CEP 88034-001 Site: www.crea-sc.org.br E-Mail: crea-sc@crea-sc.org.br

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]



CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR
CREA-SC:129044-0

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS

Referente: Edital de Tomada de Preços nº 011/2017

O signatário da presente, a senhora Gabriela Tabata Kuczowski, representante legalmente constituído da proponente CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR, inscrito no CNPJ 20.612.502/0001-80, declara que a mesma recebeu toda a documentação relativa à tomada de preços supramencionada.

Pinhalzinho/SC, 24 de Maio de 2017.

Atenciosamente,

Gabriela Tabata Kuczowski, RG nº6. 895.289

Gabriela Tabata Kuczowski
CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA-ME
CNPJ 20.612.502/0001-80
AV. TOCANTINS, NOVA DIVINÉIA PINHALZINHO



CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR
CREA-SC:129044-0

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISITA TÉCNICA

A empresa **CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA ME** inscrita no CNPJ, sob o nº20. 612.502/0001-80 localizada na Av.Tocantins, nº205 no Município de Pinhalzinho SC, através de seu representante legal a **Sra. GABRIELA KUCZKOWSKI**, portadora da carteira de identidade nº6. 895.286 e CPF nº 103.704.159-30, DECLARAMOS que OPTAMOS por não realizar a visita técnica ao local da obra objeto do edital da TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2017 e que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão.

DECLARAMOS também que nos responsabilizamos pela dispensa e por situações supervenientes e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Projeto Básico e dos demais anexos que compõem o processo da TOMADA DE PREÇOS nº 011/2017.

Pinhalzinho, SC, 24 de Maio de 2017.

Gabriela Talbata Kuczowski
Representante Legal da empresa

CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA-ME
CNPJ 20.612.502/0001-80
AV. TOCANTINS, NOVA DIVINÉIA, PINHALZINHO

Deivys Kunrath
Deivys Kunrath
Engenheiro Civil
Reg. SC. 136508 O CREA-SC

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 20.612.502/0001-80 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 10/07/2014
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA - ME		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CONSTRUTORA G & A		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 41.20-4-00 - Construção de edifícios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 43.30-4-04 - Serviços de pintura de edifícios em geral		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO AV TOCANTINS	NÚMERO 205	COMPLEMENTO CASA Q41
CEP 89.870-000	BAIRRO/DISTRITO NOVA DIVINEIA	MUNICÍPIO PINHALZINHO
UF SC	TELEFONE (49) 8818-7764	ENDEREÇO ELETRÔNICO
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 17/05/2017 às 09:37:55 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS
TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA - ME**
CNPJ: **20.612.502/0001-80**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.
Emitida às 08:18:02 do dia 09/03/2017 <hora e data de Brasília>.
Válida até 05/09/2017.

Código de controle da certidão: **262D.8D53.21C5.6C80**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CONSTRUTORA GHILHERME ARTHUR LTDA ME**
CNPJ/CPF: **20.612.502/0001-80**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: **Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão: **170140026989892**
Data de emissão: **28/03/2017 08:38:38**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.): **27/05/2017**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social _____

CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA - ME CNPJ: 20.612.502/0001-80

Aviso _____

Sem créditos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à _____

Finalidade _____

Mensagem _____

Certificamos que até a presente data não constam créditos tributários relativos às inscrições abaixo caracterizadas.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar créditos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Código de Controle _____

DAA0PCRG0X3D7101

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.
<http://www.pinhalzinho.sc.gov.br>

Pinhalzinho (SC), 08 de Maio de 2017

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

Inscrição: 20612502/0001-80
Razão Social: CONSTRUTORA GILHERME ARTHUR LTDA ME
Nome Fantasia: CONSTRUTORA G & A
Endereço: AV TOCANTINS 205 CASA Q 41 / NOVA DIVINEIA / PINHALZINHO / SC
/ 89870-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/05/2017 a 05/06/2017

Certificação Número: 2017050703505292611935

Informação obtida em 08/05/2017, às 08:46:34.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA GHILHERME ARTHUR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 20.612.502/0001-80
Certidão nº: 123803703/2017
Expedição: 30/01/2017, às 09:45:02
Validade: 28/07/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA GHILHERME ARTHUR LTDA - ME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **20.612.502/0001-80**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



08/05/2017

000547
5984577

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Pinhalzinho

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 4299636

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Pinhalzinho, com distribuição anterior à data de 03/05/2017, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA ME, portador do CNPJ: 20.612.502/0001-80. *****

OBSERVAÇÕES:

- a) para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- b) os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- c) a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- d) para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- e) certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Pinhalzinho, segunda-feira, 8 de maio de 2017.

PEDIDO Nº:

5984577

②
G



CERTIDÃO

Certifico, a pedido da interessada CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR, que a Comarca de Pinhalzinho é Vara Única, abrangendo os municípios de Pinhalzinho, Saudades e Nova Erechim – SC. Declaro, ainda, que esta Comarca possui somente 01 (um) cartório distribuidor judicial.

Certifico, também, que existem na Comarca de Pinhalzinho: 01 (um) Registro de Imóveis, 01 (um) Tabelionato de Notas e Protestos e 01 (um) Cartório de Registro Civil em Pinhalzinho-SC, 01 (uma) Escrivania de Paz em Nova Erechim-SC e 01 (uma) Escrivania de Paz em Saudades-SC.

Pinhalzinho (SC), 19 de abril de 2017.

Jaqueline Bressan Viana
Jaqueline Bressan Viana
Chefe de Secretaria do Foro
Matrícula n. 11.955

[Handwritten mark]

[Handwritten marks and signatures]

TERMO DE ABERTURA

FOLHA 00001

LIVRO DIÁRIO GERAL NR 3

CONTÉM ESTE LIVRO 105 (cento e cinco) FOLHAS, NUMERADAS POR SISTEMA ELETRÔNICO DE PROCESSAMENTO DE DADOS, DO NÚMERO 01 AO NÚMERO 105 E QUE SERVIRÁ PARA LANÇAMENTO DAS OPERAÇÕES DO CONTRIBUINTE ABAIXO IDENTIFICADO:

Nome da Empresa..... CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA ME
End..... Avenida TOCANTINS, 205
- Complemento..... CASA Q41
- Bairro/Cep..... NOVA DIVINEIA - 89870-000
- Cidade/Estado..... PINHALZINHO - SC
Inscrição no CNPJ..... 20.612.502/0001-80
Inscrição Estadual..... 257402578
Reg. JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATAR. 42205203943
Data do Registro..... 10/07/2014
Data de encerramento do exercício social: 31/12/2014

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC
JUCESC - UNIDADE DESCONCENTRADA DE CHAPECÓ
Termo de Autenticação 17/091264-7
O presente livro foi, por mim examinado e conteúdo, achou-se em conformidade com a legislação em vigor em seus termos de abertura e encerramento.
CHAPECÓ
04 MAIO 2017
ZILDA MARTINS DE QUADROS
ANALISTA

PINHALZINHO-SC, 01 de JANEIRO de 2016

SÓCIO ADMINISTRADOR: ELODIR LINDOMAR KUCZKOWSKI
RG: 5472544/SSP-SC
CPF: 968.385.339-87

CONTADOR: MAXIMILIANO JACINTHO LAZAROTTO
CPF: 625.581.299-53
CRC: SC02358708 SC



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DE SANTA CATARINA
CERTIFICAÇÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

MAXIMILIANO JACINTHO LAZAROTTO CONTADOR
R. JOÃO PESSOA 685/SALA 11-SAO JOSE
1-81-070387/0-3 CPF: 625.581.299-53
096/0-005 PINHALZINHO-SC
VÁLIDA ATÉ 31/03/2018 000
MAXIMILIANO JACINTHO LAZAROTTO

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 19/05/2017
Prof. Zilda Martins de Quadros, Analista

LIVRO DIÁRIO GERAL

Razão Social: CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA ME
 CNPJ: 20.612.502/0001-80 IE: 257402578
 Endereço: AVENIDA TOCANTINS, 205 - CASA Q41
 Bairro: NOVA DIVINEIA
 Cidade: PINHALZINHO - SC
 CEP: 42205203643

Emp.: 351 / Estab.: 1
 Fone: (049)8316-7764
 CEP: 89 870-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 10/07/2014

Código: 00055 Livro: 00003

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2016

Contas	ATIVO			
	Saldo Anterior	Debitos	Creditos	Saldo Atual
ATIVO	763.334,37	2.295.511,55	(1.706.091,95)	1.352.753,97
ATIVO CIRCULANTE	760.012,50	2.295.511,55	(1.705.473,89)	1.350.050,16
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	747.803,20	1.728.524,56	(1.166.940,02)	1.309.387,74
CAIXA	747.803,20	991.493,31	(457.785,53)	1.281.510,98
Caixa	747.803,20	991.493,31	(457.785,53)	1.281.510,98
BANCCOS	0,00	737.031,25	(709.154,49)	27.876,76
Caixa Economica Federal	0,00	737.031,25	(709.154,49)	27.876,76
CLIENTES	0,00	548.925,82	(523.217,92)	25.707,90
CLIENTES NACIONAIS	0,00	548.925,82	(523.217,92)	25.707,90
CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE UNIAO DO OESTE	0,00	117.433,77	(117.433,77)	0,00
CAMARA VEREADORES DE NOVA ERECHIM MUNICIPIO DE CORONEL FREITAS	0,00	182.853,75	(137.145,85)	25.707,90
	0,00	258.638,30	(268.638,30)	0,00
OUTROS CRÉDITOS	12.209,30	18.061,17	(15.315,95)	14.954,52
ADIANTAMENTOS	0,00	9.176,40	(9.176,40)	0,00
Adiantamento de 13º salário	0,00	1.074,00	(1.074,00)	0,00
Compras para Recebimento Futuro	0,00	8.102,40	(8.102,40)	0,00
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ COM CARENÇA	0,00	2.590,00	(215,00)	2.365,00
Previdencia Privada	0,00	2.590,00	(215,00)	2.365,00
IMPOSTOS A RECUPERAR	9.148,44	6.998,10	(3.485,16)	11.559,38
INSS a Recuperar	9.148,44	5.698,81	(3.485,16)	11.360,09
FGTS a Recuperar	0,00	299,29	0,00	299,29
IMPOSTOS A COMPENSAR/DEDUZIR DO IMPOSTO A RECOLHER	2.578,07	306,57	(2.439,39)	445,35
INSS a Compensar/deduzir do imposto a Recolher	2.578,07	306,57	(2.439,39)	445,35
IMPOSTOS A RESTITUIR - (Dedução direta de impostos)	484,79	0,00	0,00	484,79
CPRE a Restituir	484,79	0,00	0,00	484,79
ATIVO NÃO CIRCULANTE	3.321,87	0,00	(618,06)	2.703,81
ATIVO IMOBILIZADO	3.321,87	0,00	(618,06)	2.703,81
BENS E DIREITOS EM USO	3.830,00	0,00	0,00	3.830,00
Móveis e Utensílios	1.480,00	0,00	0,00	1.480,00
Aparelhos e Equipamentos	2.350,00	0,00	0,00	2.350,00
DEPRECIACÕES, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÃO ACUMULADA	(508,13)	0,00	(618,06)	(1.126,19)
- Depreciação Acumulada Móveis e Utensílios	(38,11)	0,00	(148,03)	(186,14)
- Depreciação Acumulada Aparelhos e Equipamentos	(470,02)	0,00	(470,03)	(940,05)

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 19/05/27
 Alene
 Responsável Técnico do Rec. Balanço

USG

LIVRO DIÁRIO GERAL

EMPRESA: CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA ME
 ENDREÇO: 20.612.502/0001-80 IE: 257402578
 ENDREÇO: AVENIDA TOCANTINS, 205 - CASA Q41
 CIDADE: NOVA DIVINEIA
 ESTADO: PINHALZINHO - SC
 CEP: 42205203/543

Emp.: 351 / Estab. 1
 Fone: (049)8818-7764
 CEP: 88.87C-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 10/07/2014

00056 Livro: 00003

BALANCETE DE VERIFICAÇÃO EM 31/12/2016

	PASSIVO			
	Saldo Anterior	Debitos	Créditos	Saldo Atual
PASSIVO	763.334,37	(484.189,17)	1.073.578,77	1.352.753,97
PASSIVO CIRCULANTE	41.084,44	(182.864,77)	176.854,75	35.074,42
FORNECEDORES	2.411,76	(76.302,67)	72.890,81	0,00
FORNECEDORES NACIONAIS	2.411,76	(76.302,67)	72.890,81	0,00
BOX UM MECANICA E AUTOELETRICA LTDA ME	0,00	(478,91)	478,91	0,00
C E Z ELETRÔ INSTALADORA LTDA	0,00	(11.421,00)	11.421,00	0,00
C R C COM PECAS E ACESSORIOS LTDA	0,00	(80,00)	80,00	0,00
CONSTRUTORA OLIVEIRA LTDA - FL 03	0,00	(2.557,49)	2.557,49	0,00
ESPLANADA COMERCIO DE COMBUSTIVEL L'DA ME	189,74	(4.036,12)	3.846,38	0,00
FAVARETTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	0,00	(2.125,47)	2.125,47	0,00
FERRAGENS NEGRAO COM LTDA - SC	0,00	(2.036,25)	2.036,25	0,00
GERDAU AÇOS LONGOS S/A	0,00	(1.225,88)	1.225,88	0,00
INDUSTRIAL CIMENTO METAL ARTE LTDA EPP	1.350,72	(1.350,72)	0,00	0,00
L WEBER CIA LTDA	0,00	(35.000,00)	35.000,00	0,00
MACOCENTRO MATERIAIS DE CONSTRUCAO CENTRO OESTE LTDA	371,30	(4.112,39)	3.741,09	0,00
MICHAEL GOMES DE OLIVEIRA - ME	0,00	(635,00)	635,00	0,00
REZZADORI & CIA LTDA	0,00	(2.054,89)	2.054,89	0,00
VISA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA - EPP	0,00	(7.680,45)	7.680,45	0,00
WELTER E KOLLING/COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	500,00	(500,00)	0,00	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	5.074,04	(60.740,21)	59.195,36	3.529,19
Salários a Pagar	3.388,64	(35.182,87)	33.377,87	1.583,64
Previdência Social a Pagar	221,78	(6.601,49)	6.379,71	0,00
FGTS a Pagar	116,72	(4.428,80)	4.814,26	502,18
Contribuições Sindicais a Recolher	380,51	(227,70)	527,36	660,17
Resoluções a pagar	265,07	(4.952,83)	4.697,76	0,00
Pro Labore a Pagar	701,32	(9.315,62)	8.398,40	785,20
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	16.208,33	(40.086,41)	40.660,93	16.782,85
IRRF a Recolher	0,00	(72,45)	72,45	0,00
ISS Retido s/ Serviços de Terceiros	219,95	(219,95)	0,00	0,00
Simples Nacional a Recolher	11.753,05	(33.563,44)	33.691,68	11.881,29
CPRE a Recolher	4.235,33	(6.230,57)	5.896,80	4.901,56
PARCELAMENTOS DE OBRIGAÇÕES SOCIAIS/FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	17.390,31	(2.627,93)	0,00	14.762,38
Parcelamento Simples Nacional	17.390,31	(2.627,93)	0,00	14.762,38
PROVISÕES	0,00	(4.107,65)	4.107,65	0,00
Provisões para Férias	0,00	(3.113,49)	3.113,49	0,00
Provisões para 13º Salário	0,00	(994,16)	994,16	0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	722.249,93	(301.294,40)	896.724,02	1.317.679,55
CAPITAL SOCIAL	100.000,00	0,00	300.000,00	400.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	100.000,00	0,00	300.000,00	400.000,00
Capital Subscrito	100.000,00	0,00	300.000,00	400.000,00
RESULTADO ACUMULADO	622.249,93	(301.294,40)	596.724,02	917.679,55
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	622.249,93	(301.294,40)	696.724,02	917.679,55
Lucros Acumulados	622.249,93	0,00	306,87	622.556,80
Resultado do Exercício - Período do Balanço	0,00	(301.294,40)	596.417,35	295.122,95

CONFERE COM O ORIG.
 Em 19/05/17
 Aure
 Diretor Financeiro

LIVRO DIÁRIO GERAL

CONSTRUTORA GILHERME ARTHUR LTDA ME
 20.812.502/0001-80 IE: 257402578
 AVENIDA TOCANTINS, 205 - CASA Q41
 NOVA DIVINEIA
 PINHALZINHO - SC
 42205203943
 00057 Livro: 00003

Emp.: 351 / Estab.: 1
 Fone: (049)8818-7764
 CEP: 89.870-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 10/07/2014

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE VERIFICAÇÃO EM 01/01/2016 A 31/12/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Descrição	Saldo Anterior	Débitos	Créditos	Saldo Atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	0,00	0,00	596.338,04	596.338,04
VENDA DE MERCADORIAS	0,00	0,00	383.071,97	383.071,97
VENDAS DE MERCADORIAS - MERCADO INTERNO	0,00	0,00	383.071,97	383.071,97
Venda de Mercadorias com ST do ICMS	0,00	0,00	383.071,97	383.071,97
VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL	0,00	0,00	213.266,07	213.266,07
Prestação de Serviços Inciso XIII a XVIII com ISS devido a Outro Município	0,00	0,00	35.902,05	35.902,05
Prestação de Serviços Inciso XIII a XVIII com Retenção de ST do ISS	0,00	0,00	177.364,02	177.364,02
(-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	0,00	(45.666,57)	0,00	(45.666,57)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	0,00	(45.666,57)	0,00	(45.666,57)
ISS - s/ vendas/serviços	0,00	(5.078,09)	0,00	(5.078,09)
Simples Nacional - s/ vendas e serviços	0,00	(33.691,68)	0,00	(33.691,68)
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	0,00	(6.896,80)	0,00	(6.896,80)
(*)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	0,00	(45.666,57)	596.338,04	550.671,47
(-)CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	0,00	(200.890,26)	45,74	(200.844,52)
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	0,00	(1.144,28)	0,00	(1.144,28)
MATERIAIS DIRETOS	0,00	(1.144,28)	0,00	(1.144,28)
Material de Uso e Consumo	0,00	(1.144,28)	0,00	(1.144,28)
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	0,00	(199.745,98)	45,74	(199.700,24)
CUSTO DIRETO - (Serviços)	0,00	(155.955,93)	0,00	(155.955,93)
Combustíveis - (Serviços)	0,00	(14.759,30)	0,00	(14.759,30)
Compra de Materiais (Serviços)	0,00	(141.156,63)	0,00	(141.156,63)
MÃO DE OBRA DIRETA - (Serviços)	0,00	(42.495,08)	45,74	(42.449,34)
Remuneração - (Serviços)	0,00	(36.945,38)	45,73	(36.899,65)
Salários - (Serviços)	0,00	(28.972,83)	45,73	(28.927,10)
13º Salários (Serviços)	0,00	(2.248,00)	0,00	(2.248,00)
Férias (Serviços)	0,00	(2.063,99)	0,00	(2.063,99)
Rescisão (Serviços)	0,00	(3.660,56)	0,00	(3.660,56)
Encargos Sociais - (Serviços)	0,00	(5.549,70)	0,01	(5.549,69)
Previdência Social - (Serviços)	0,00	(2.591,80)	0,01	(2.591,79)
FGTS - (Serviços)	0,00	(2.957,90)	0,00	(2.957,90)
OUTROS CUSTOS - (Serviços)	0,00	(1.294,97)	0,00	(1.294,97)
CUSTOS DIVERSOS	0,00	(1.294,97)	0,00	(1.294,97)
Despesas com Veículos - (Serviços)	0,00	(678,91)	0,00	(678,91)
Depreciações (Serviços)	0,00	(618,06)	0,00	(618,06)
(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	0,00	(246.556,83)	596.383,78	349.826,95
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	(46.273,94)	33,57	(46.240,37)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	(46.270,54)	33,57	(46.236,97)
Gastos Com Pessoal	0,00	(23.175,78)	33,57	(23.142,21)
Remuneração	0,00	(21.351,66)	33,57	(21.318,08)

Em 19/05/17
 [Assinatura]
 [Rubrica]

LIVRO DIÁRIO GERAL

CONSTRUTORA GILHERME ARTHUR LTDA ME
 CNPJ: 09.912.992/0001-80 IE: 257402578
 RUA WENDY TOCANTINS, 205 - CASA Q41
 BOA DIVINEIA
 MARALZINHO - SC
 CEP: 89.000-000

Emp.: 351 / Estab.: 1
 Fone: (049)8818-7764

CEP: 89.870-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 10/07/2014

Livro: 00003

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO DE VERIFICAÇÃO EM 01/01/2016 A 31/12/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	Saldo Anterior	Debitos	Creditos	Saldo Atual
Pro-Labore-Honorários da Diretoria	0,00	(10.560,00)	0,00	(10.560,00)
Saídas	0,00	(7.854,57)	33,57	(7.821,00)
Ferias	0,00	(1.342,88)	0,00	(1.342,88)
Rescisões	0,00	(1.594,42)	0,00	(1.594,42)
Encargos Sociais	0,00	(1.824,13)	0,00	(1.824,13)
Previdência Social	0,00	(297,06)	0,00	(297,06)
FGTS	0,00	(1.527,07)	0,00	(1.527,07)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	0,00	(23.094,76)	0,00	(23.094,76)
Material de Expediente	0,00	(590,80)	0,00	(590,80)
Despesas com Processamento de Dados	0,00	(1.139,50)	0,00	(1.139,50)
Serviços de Terceiros	0,00	(2.800,00)	0,00	(2.800,00)
Mensalidades, Anuidades e Contribuições	0,00	(72,50)	0,00	(72,50)
Impostos e Taxas Estaduais	0,00	(331,96)	0,00	(331,96)
Serviços Contábeis	0,00	(4.700,00)	0,00	(4.700,00)
Despesas com Engenheiros	0,00	(13.060,00)	0,00	(13.060,00)
DESPESAS TRIBUTARIAS	0,00	(3,40)	0,00	(3,40)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	0,00	(3,40)	0,00	(3,40)
ICFMS	0,00	(3,40)	0,00	(3,40)
DESPESAS FINANCEIRAS	0,00	(3.460,12)	0,00	(3.460,12)
Despesas Bancárias	0,00	(1.984,74)	0,00	(1.984,74)
Juros de Mora	0,00	(1.475,38)	0,00	(1.475,38)
OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	0,00	(5.003,51)	0,00	(5.003,51)
Outras Despesas Operacionais	0,00	(5.003,51)	0,00	(5.003,51)
Multas Dedutíveis	0,00	(5.003,51)	0,00	(5.003,51)
(=) RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	0,00	(301.294,40)	596.417,35	295.122,95
(=) RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de renda e Contribuição Social	0,00	(301.294,40)	596.417,35	295.122,95
(=) RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	0,00	(301.294,40)	596.417,35	295.122,95
(=) RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	0,00	(301.294,40)	596.417,35	295.122,95

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 19/05/17
 Ilmu
 Feo. Pálido

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: CONSTRUTORA GHILHERME ARTHUR LTDA ME
 CNPJ: 20.612.502/0001-80 IE: 257402578
 Endereço: AVENIDA TOCANTINS, 205 - CASA Q41
 Bairro: NOVA DIVINEIA
 Cidade: PINHALZINHO - SC
 NIRE: 42205203643

Emp.: 351 / Estab.: 1
 Fone: (049)8818-7764
 CEP: 89.870-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 10/07/2014

Folha: 00059 Livro: 00003

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2016

ATIVO		Valor
Contas Contábeis		
ATIVO		1.352.753,97
ATIVO CIRCULANTE		1.350.050,16
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA		1.309.387,74
CAIXA		1.281.510,98
Caixa		1.281.510,98
BANCOS		27.876,76
Caixa Economica Federal		27.876,76
CLIENTES		25.707,90
CLIENTES NACIONAIS		25.707,90
CAMARA VEREADORES DE NOVA ERECHIM		25.707,90
OUTROS CRÉDITOS		14.954,52
APLICAÇÕES FINANCEIRAS DE LIQUIDEZ COM CARÊNCIA		2.365,00
Providencia Privada		2.365,00
IMPOSTOS A RECUPERAR		11.659,38
INSS a Recuperar		11.360,09
FGTS a Recuperar		299,29
IMPOSTOS A COMPENSAR/DEDUZIR DO IMPOSTO A RECOLHER		445,35
INSS a Compensar/deduzir do Imposto a Recolher		445,35
IMPOSTOS A RESTITUIR - (Dedução direta de impostos)		484,79
CPRB a Restituir		484,79
ATIVO NÃO CIRCULANTE		2.703,81
ATIVO IMOBILIZADO		2.703,81
BENS E DIREITOS EM USO		3.830,00
Móveis e Utensílios		1.480,00
Aparelhos e Equipamentos		2.350,00
DEPRECIações, AMORTIZAÇÕES E EXAUSTÃO ACUMULADA		(1.126,19)
(-) Depreciação Acumulada Móveis e Utensílios		(186,14)
(-) Depreciação Acumulada Aparelhos e Equipamentos		(940,05)

SÓCIO ADMINISTRADOR: ELODIR LINDOMAR KUČZKOWSKI
 RG: 34759645/SP-SC
 CPF: 668.385.839-87

CONTADOR: MAXIMILIANO JACINTHO LAZAROTTO
 CPF: 625.581.299-53
 CRC: SC02358708 SC



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA ME
 CNPJ: 20.612.502/0001-80 IE: 257402578
 Endereço: AVENIDA TOCANTINS, 205 - CASA Q41
 Bairro: NOVA DIVINEIA
 Cidade: PINHALZINHO - SC
 NIRE: 42205203643
 Folha: 00060 Livro: 00003

Emp.: 351 / Estab.: 1
 Fone: (049)8816-7764
 CEP: 89.870-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 10/07/2014

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2016

ATIVO

Contas Contábeis

Valor

Gabriela Tabata Kuczkowski

SOCIA: GABRIELA TABATA KUCZKOWSKI
 RG: 6895286/SSPSC
 CPF: 103.704.159-30

4

g

4

li

[Signature]

[Signature]

CONFERE COM O ORIGINAL
 Em 19/05/17
[Signature]
 Prof. Dra. Maria de Fco. Baldo

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: CONSTRUTORA GHILHERME ARTHUR LTDA ME
 CNPJ: 20.612.502/0001-80 IE: 257402578
 Endereço: AVENIDA TOCANTINS, 205 - CASA Q41
 Bairro: NOVA DIVINEIA
 Cidade: PINHALZINHO - SC
 NIRE: 42205203643

Emp.: 351 / Estab.: 1
 Fone: (049)8818-7764
 CEP: 89.870-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 10/07/2014

Folha 00061 Livro: 00003

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTADO EM 31/12/2016

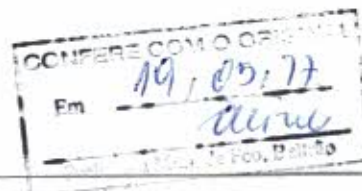
PASSIVO

Contas Contábeis	Valor
PASSIVO	1.352.753,97
PASSIVO CIRCULANTE	35.074,42
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E SOCIAIS	3.529,19
Salários a Pagar	1.583,64
FGTS a Pagar	502,18
Contribuições Sindicais a Recolher	660,17
Pro Labore a Pagar	783,20
OBRIGAÇÕES FISCAIS/TRIBUTÁRIAS	16.782,65
Simplex Nacional a Recolher	11.881,29
CPRS a Recolher	4.901,36
PARCELAMENTOS DE OBRIGAÇÕES SOCIAIS/FISCAIS/TRIBUTÁRIA	14.762,38
Parcelamento Simplex Nacional	14.762,38
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.317.679,55
CAPITAL SOCIAL	400.000,00
CAPITAL SOCIAL REALIZADO	400.000,00
Capital Subscrito	400.000,00
RESULTADO ACUMULADO	917.679,55
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	917.679,55
Lucros Acumulados	622.566,60
Resultado do Exercício - Período do Balanço	295.122,95

SÓCIO ADMINISTRADOR: ELODIR LINDOMAR KUCZKOWSKI
 RG: 3675944/SSP-SC
 CPF: 498.385.839-87

CONTADOR: MAXIMILIANO JACINTHO LAZAROTTO
 CPF: 625.561.289-53
 CRC: SC02358708 SO

Gabriela Tabata Kuczowski
 SÓCIA: GABRIELA TABATA KUCZKOWSKI
 RG: 6895288/SSP-SC
 CPF: 103.704.159-30



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA ME
 CNPJ: 20.612.502/0001-80 IE: 257402578
 Endereço: AVENIDA TOCANTINS 205 - CASA Q41
 Bairro: NOVA DIVINEIA
 Cidade: PINHALZINHO - SC
 NIRE: 42205203543

Emp: 351 / Estab: 1
 Fone: (049)8818-7764
 CEP: 89.873-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 10/07/2014

Folha 00062 Livro: 00003

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO LEVANTADO EM 01/01/2016 A 31/12/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Valor
RECEITA OPERACIONAL BRUTA	596.338,04
VENDA DE MERCADORIAS	383.071,97
VENDAS DE MERCADORIAS - MERCADO INTERNO	383.071,97
Venda de Mercadorias com ST do ICMS	383.071,97
VENDA DE SERVIÇOS EM GERAL	213.266,07
Prestação de Serviços Inciso XIII a XVIII com ISS dev do a Outro Município	35.902,05
Prestação de Serviços Inciso XIII a XVIII com Retenção de ST do ISS	177.364,02
(-)DEDUÇÕES DA RECEITAS BRUTA	(45.666,57)
IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS/SERVIÇOS	(45.666,57)
ISS - s/vendas/serviços	(5.078,09)
Simplex Nacional - s/vendas e serviços	33.691,88
Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta	(6.896,80)
(=)RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA	550.671,47
(-)CUSTO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS VENDIDOS	(200.844,52)
CUSTOS DOS PRODUTOS VENDIDOS	(1.144,28)
MATERIAIS DIRETOS	(1.144,28)
Material de Uso e Consumo	(1.144,28)
CUSTO DE SERVIÇOS PRESTADOS	(199.700,24)
CUSTO DIRETO - (Serviços)	(155.955,93)
Combustíveis - (Serviços)	(14.799,30)
Compra de Materiais (Serviços)	(141.156,63)
MÃO DE OBRA DIRETA - (Serviços)	(42.449,34)
Remuneração - (Serviços)	(36.899,65)
Salários - (Serviços)	(28.927,10)
13º Salários (Serviços)	(2.248,00)
Férias (Serviços)	(2.063,99)
Rescisão (Serviços)	(3.660,56)
Encargos Sociais - (Serviços)	(5.549,69)
Previdência Social - (Serviços)	(2.561,79)
FGTS - (Serviços)	(2.987,90)
OUTROS CUSTOS - (Serviços)	(1.294,97)
CUSTOS DIVERSOS	(1.294,97)
Despesas com Veículos - (Serviços)	(676,91)
Depreciações (Serviços)	(618,06)
(=)RESULTADO OPERACIONAL BRUTO	349.826,95
(-)DESPESAS OPERACIONAIS	(46.240,37)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(46.236,97)



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA ME
 CNPJ: 20.612.502/0001-80 IE: 257402578
 Endereço: AVENIDA TOCANTINS, 205 - CASA Q41
 Bairro: NOVA DIVINEIA
 Cidade: PINHALZINHO - SC
 NIRE: 42205203643

Emp: 351 / Estab: 1
 Fone: (049)8818-7764
 CEP: 89.870-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 10/07/2014

Folha: 00063 Livro: 00003

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO LEVANTADO EM 01/01/2016 A 31/12/2016

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

Contas Contábeis	Valor
Gastos Com Pessoal	(23.142,21)
Remuneração	(21.318,08)
Pró-Labore/Honorários da Diretoria	(10.560,00)
Salários	(7.821,00)
Férias	(1.342,66)
Rescisões	(1.594,42)
Encargos Sociais	(1.824,13)
Previdência Social	(297,06)
FGTS	(1.527,07)
DESPESAS GERAIS ADMINISTRATIVAS	(23.094,76)
Material de Expediente	(990,80)
Despesas com Processamento de Dados	(1.136,50)
Serviços de Terceiros	(2.800,00)
Mensalidades/ Anuidades e Contribuições	(72,50)
Impostos e Taxas Estaduais	(331,96)
Serviços Contábeis	(4.700,00)
Despesas com Engenheiros	(13.060,00)
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	(3,40)
IMPOSTOS E TAXAS DIVERSAS	(3,40)
IOF/IOCC	(3,40)
DESPESAS FINANCEIRAS	(3.460,12)
Despesas Bancárias	(1.964,74)
Juros de Mora	(1.495,38)
(-)OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(5.003,51)
Outras Despesas Operacionais	(5.003,51)
Multas Decretivas	(5.003,51)
(=)RESULTADO OPERACIONAL LÍQUIDO	295.122,95
(=)RESULTADO LÍQUIDO antes do Imposto de renda e Contribuição Social	295.122,95
(=)RESULTADO DO PERÍODO APÓS AS PROVISÕES	295.122,95
(=)RESULTADO LÍQUIDO DO PERÍODO	295.122,95

SÓCIO ADMINISTRADOR: ELODIR LINDOMAR KUCZKOWSKI
 RG: 347.6944/SSP-SC
 CRE: 548.385.839-87

CONTADOR: MAXIMILIANO JACINTHO LAZAROTTO
 CPF: 625.581.299-53
 CRC: SC02358708 SC



LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa:	CONSTRUTORA GILHERME ARTHUR LTDA ME	Emp.:	351 / Estab.: 1		
CNPJ:	20.612.502/0001-80	IE:	257402578	Fone:	(049)8818-7764
Endereço:	AVENIDA TOCANTINS, 205 - CASA Q41		CEP:	89.870-000	
Bairro:	NOVA DIVINEIA		Período:	01/01/2016 a 31/12/2016	
Cidade:	PINHALZINHO - SC		Data do NIRE:	10/07/2014	
NIRE:	42205203643				
Folha:	00064	Livro:	00003		

Gabriela Tabata Kuczkowski

SOCIA: GABRIELA TABATA KUCZKOWSKI
RG: 6695286/SSPSC
CPF: 103.704.159-30

4

[Handwritten signatures and initials]

CONFERE COM O ORIGINAL
Em 19/05/17
[Signature]
de Flavio

[Handwritten mark]
546

LIVRO DIÁRIO GERAL

Empresa: CONSTRUTORA GUILHERME ARTHUR LTDA ME
 CNPJ: 20.812.502/0001-80 IE: 257402578
 Endereço: AVENIDA TOCANTINS 205 - CASA Q41
 Bairro: NOVA DIVINEIA
 Cidade: PINHALZINHO - SC
 NIRE: 42205203943
 Folha: 00065 Livro: 00003

Emp.: 351 / Estab.: 1
 Fone: (049)8818-7764
 CEP: 89.870-000
 Período: 01/01/2016 a 31/12/2016
 Data do NIRE: 10/07/2014

DEMONSTRAÇÃO DE LUCROS/PREJUÍZOS ACUMULADOS EM 31/12/2016

Contas Contábeis	Valor
SALDO EM 01 DE JANEIRO DE 2016	622.249,93
SALDO EM 01 DE JANEIRO DE 2016	622.249,93
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	306,67
EFEITOS DA MUDANÇA DE CRITÉRIOS CONTÁBEIS	0,00
RETIFICAÇÃO DE ERRO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	306,67
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00
PARCELA DE LUCROS INCORPORADA AO CAPITAL	0,00
REVERSOES DE RESERVAS	0,00
DE CONTINGÊNCIAS	0,00
DE LUCROS A REALIZAR	0,00
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	295.122,95
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	295.122,95
PREJUÍZO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	0,00
PROPOSTA DA ADMINISTRAÇÃO DE DESTINAÇÃO DO LUCRO	0,00
TRANSFERÊNCIAS PARA RESERVAS	0,00
RESERVA LEGAL	0,00
RESERVA ESTATUTÁRIA	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	0,00
RESERVA DE LUCROS A REALIZAR	0,00
RESERVA DE LUCROS PARA EXPANSÃO	0,00
LUCROS SOBRE O CAPITAL PRÓPRIO	0,00
DIVIDENDOS A DISTRIBUIR	0,00
DIVIDENDOS/LUCROS A DISTRIBUIR	0,00
SALDO FINAL DE LUCROS (PREJUÍZOS) ACUMULADOS	917.679,55

SÓCIO ADMINISTRADOR: ELODIR LINDOMAR KUCZKOWSKI
 RG: 347594/SSP-SC
 CPF: 999.385.839-87

CONTADOR: MAXIMILIANO JACINTHO LAZAROTTO
 CPF: 625.581.299-53
 CRC: SC02358708 SC

GABRIELA TABATA KUCZKOWSKI
 RG: 5995286/SSP-SC
 CPF: 103.704.159-30

